



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
**COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE
URBANA**

PARECER FAVORÁVEL N° 4683/2024

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 5490/2023

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

EMENTA: INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE NORMA DETERMINANDO A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DA RIOCARD EM ITAIPAVA, PETRÓPOLIS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Indicação Legislativa de nº 5490/2023 do Ilmo. Sr. Vereador Junior Paixão que INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE NORMA DETERMINANDO A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DA RIOCARD EM ITAIPAVA, PETRÓPOLIS.

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favorável à tramitação da referida Indicação Legislativa, sendo agora a Indicação submetida à apreciação da Comissão Permanente de TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Transporte Público e Mobilidade Urbana conforme disposto pelo Art. 35, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XII - Da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana:

- a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos dos transportes coletivos, bem como da organização do trânsito;
- b) fiscalização permanente das atividades relativas ao transporte público e à mobilidade urbana;

c) auxiliar e promover a implantação de uma política municipal de transporte e de mobilidade urbana que atenda os interesses dos usuários.

II - VOTO:

A Indicação Legislativa em análise, "indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de edição de norma determinando a instalação de um Ponto de Atendimento Presencial da RioCard em Itaipava, Petrópolis."

A presente propositura justifica-se pelo fato de que o único Ponto de Atendimento presencial da RIOCARD está localizado no Centro do Município de Petrópolis, ocasionando inúmeros transtornos para muitos moradores de Itaipava, Pedro do Rio e Posse.

É de conhecimento geral que há no Terminal Itaipava uma máquina de recarga, porém a mesma não realiza a recarga de todos os tipos de cartão, fazendo com que muitas pessoas sejam obrigadas a se deslocarem até a Praça da Inconfidência no Centro do Município, chegando em alguns casos, durar cerca de 2 (duas) horas o trajeto até à loja da RioCard.

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

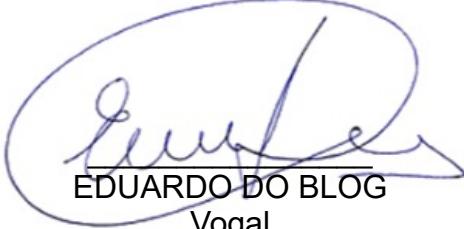
III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 14 de março de 2024



HINGO HAMMES
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vogal